

## Memorando 1.015/2022

**De:** Cleumeri B. - SS-SFCA

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 21/06/2022 às 17:07:41

**Setores (CC):**

SA-DLC, SS, SS-DAB

**Setores envolvidos:**

SA-DLC, SF, SS, SS-DAB, SS-SFCA, GP, GP-PJ

### alteração e prorrogação de contrato

Prezados senhores,

Segue em anexo, pedido de prorrogação e alteração de carga horária.

—  
**Cleuméri Bertuol**  
*Ag. Administrativo*

**Anexos:**

Oficio\_Int\_021\_prorrogacao\_Barasuol\_e\_Stedile.docx

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vinícius Tourinho	23/06/2022 08:55:51	1Doc	VINÍCIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03
Vinícius Tourinho	24/06/2022 09:03:44	1Doc	VINÍCIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1A60-94C1-0F04-529C**

**Memorando 1- 1.015/2022**

**De:** Juliano R. - SA-DLC

**Para:** SF - Secretaria de Fazenda - A/C Paulo C.

**Data:** 22/06/2022 às 07:48:40

Bom dia!

Segue solicitação.

—

**Juliano Ribeiro**  
*Agente Administrativo*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício Interno nº 021/2022

Coronel Vivida, 21 de junho de 2022.

Para: **Excelentíssimo Sr.**  
**Anderson Manique Barreto**  
*Prefeito Municipal*

Através do presente, solicitamos de Vossa Excelência, prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de nº 05/2021, Pregão nº 02/2021, com a empresa **Barasuol & Stédile Clínica Médica**, cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos na Unidade Sentinela do Madalozzo. Os serviços continuarão a serem prestados pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **08/07/2022**.

Ainda, solicitamos a redução da carga horária de 40 horas para **32 horas semanais, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**, ficando assim, alterando o valor de R\$ 19.016,66 para **R\$ 15.213,33**.

Tal pedido se faz, visto que os casos de Covid-19 ainda estão ativos no município, sendo necessário dar continuidade aos atendimentos médicos.

Atenciosamente,

**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde

**Memorando 2- 1.015/2022**



**De:** Paulo C. - SF

**Para:** GP-PJ - Procuradoria Jurídica - A/C Tiago A.

**Data:** 23/06/2022 às 09:55:42

para parecer

—  
**Paulo Ricardo de Souza Centenaro**  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

**Memorando 3- 1.015/2022**

**De:** Tiago A. - GP-PJ

**Para:** SS-SFCA - Seção de Faturamento Controle e Avaliação

**Data:** 07/07/2022 às 09:00:29

Prezado,

A duração dos contratos administrativos está regulada no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Pelo que se observa do texto legal, a norma contida no "caput" determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações enquadradas em uma das hipóteses dos incisos do dispositivo. Nos termos do inciso II, as avenças relativas a serviços contínuos podem ter duração de até 60 (sessenta) meses, contadas as respectivas prorrogações, desde que visem a atingir preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Ainda, existem requisitos a serem observados para a prorrogação dos contratos administrativos, que são: a) contrato em vigor; b) previsão no instrumento contratual; c) serviços executados de forma contínua; d) demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a administração; e) prorrogação por períodos iguais e sucessivos; f) limitação a 60 meses; g) existência de interesse da administração e da empresa contratada; h) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; i) disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação; j) justificação e motivação; k) autorização prévia da autoridade competente para a prorrogação.

Os requisitos citados são necessários às prorrogações ordinárias, quais sejam, as limitadas a 60 meses de vigência contratual, conforme artigo 57, II, da Lei 9.666/93, e encontram-se todos presentes no caso em tela.

Veja-se que, inclusive, o setor responsável pelo requerimento atesta que o serviço é essencial visto que os casos de Covid-19 ainda estão ativos no Município, sendo necessário, dessa forma, dar continuidade aos atendimentos médicos à população.

Em assim sendo, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do pedido.

—

**Tiago Bernardo Buginski de Almeida**  
*Procurador Municipal*

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Tiago Bernardo G. de Almei...	07/07/2022 09:00:52	ICP-Brasil	TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE ALMEIDA CPF 043.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E3AF-F79C-87F2-4B72**



**Memorando 4- 1.015/2022**

**De:** Cleumeri B. - SS-SFCA

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 07/07/2022 às 09:38:13

**Setores (CC):**

SA-DLC, SS

Bom dia, solicitamos continuidade no pedido de prorrogação, conforme parecer do procurador jurídico Tiago Bernardo. O contato vence no dia de hoje (07/07/2022).

Atenciosamente

—

**Cleuméri Bertuol**  
*Ag. Administrativo*

**Memorando 5- 1.015/2022**

**De:** Paulo C. - SF

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito - A/C Anderson B.

**Data:** 07/07/2022 às 13:11:37

PARA DEFERIMENTO

—  
**Paulo Ricardo de Souza Centenaro**  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

**Memorando 6- 1.015/2022**



**De:** Anderson B. - GP

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos - A/C Iana S.

**Data:** 07/07/2022 às 13:14:57

conforme parecer jurídico defiro o presente requerimento

**Anderson Manique Barreto**  
*Prefeito*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Anderson Manique Barreto	07/07/2022 13:15:10	1Doc ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CB9D-792C-EB7B-5DCC**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ADITIVO Nº 02

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo ao Contrato nº 05/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2021, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e a empresa Barasuol e Stédile Clínica Médica Ltda, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinícius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4.

**CONTRATADA: BARASUOL E STÉDILE CLÍNICA MÉDICA LTDA**, estabelecido na Rua Avenida Generoso Marques, 768, Quadra 0003 Lote 0002 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 34.752.843/0001-66, neste ato representada por sua representante legal, Srta. **Rubia Karine de Marco Barasuol**, inscrita no CPF sob o nº 782.872.272-91 e RG nº 4.875.395.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e SUPRESSÃO dos serviços firmado através do Contrato nº 05/2021 que tem como objeto a **contratação de empresa para atendimentos especializados complementares em saúde para atuar na unidade sentinela (Unidade Básica de Saúde Madalozzo)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A prorrogação do prazo de vigência e a supressão, objeto deste aditamento, estão embasados nos termos da Cláusula Segunda e Cláusula Sexta do Contrato nº 05/2021, de 03 de março de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação do Secretário Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e Deliberação da Autoridade Superior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **08 de julho de 2022 a 07 de julho de 2023**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DO VALOR:

Parágrafo primeiro: Fica reduzida a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 08:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:00 hrs as 17:00 hrs dos serviços prestados para **32**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

horas semanais, de segunda a quinta-feira, das 08:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:00 hrs as 17:00 hrs.

Parágrafo segundo: Devido a alteração, o valor mensal a ser pago passa a ser de R\$ 15.213,33 (quinze mil e duzentos e treze reais e trinta e seis centavos), totalizando para este a quantia de R\$ 182.559,96 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:**

O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 486.826,52 (quatrocentos e oitenta e seis mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2021 de 03 de março de 2021.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 07 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.07.07 15:54:00 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

  
.....  
Vinicius Tourinho  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
.....  
Rubia Karine de Marco Barasuol  
Barasuol & Stédile Clínica  
Médica Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....





Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2022.

**JULLIANO RIBEIRO**  
Presidente da CPL

**ELAINE BORTOLOTO**  
Membro da CPL

**FERNANDO Q. ABATTI**  
Membro da CPL

**IANA R. SCHMID**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Fernando de Quadros Abatti  
**Código Identificador:**6C72F14E

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 05/2021 – Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BARASUOL E STÉDILE CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 34.752.843/0001-66. PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e SUPRESSÃO dos serviços, embasados nos termos da Cláusula Segunda e Sexta do Contrato, art. 57, inciso II, art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação do Secretário Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e Deliberação da Autoridade Superior. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 08.07.2022 a 07.07.2023. Fica reduzida a carga horária dos serviços prestados para 32 horas semanais, de segunda a quinta-feira, das 08:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:00 hrs as 17:00 hrs. O valor mensal a passa a ser de R\$ 15.213,33 totalizando para este a quantia de R\$ 182.559,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 07 de julho de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**F54D43BD

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 35/2021 – Pregão Eletrônico nº 31/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SOTOPIETRA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 42.185.998/0001-96. PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e REAJUSTE, embasados nos termos da Cláusula Terceira e Sexta do Contrato, Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação do Secretário Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e Deliberação Superior. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 12.07.2022 a 11.07.2023. O valor mensal a ser de R\$ 21.210,08, totalizando para este o valor de R\$ 254.520,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**91BCA929

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

DATA: 26/04/22 ABERTURA: 19/05/22 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL CONTENDO: PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO, EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND E POSTES METÁLICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES, MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PAVIMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTERNOS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

Analizados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 05/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA - ME	04.904.666/0001-25	162.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Coronel Vivida, 08 de julho de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**3E841D59

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 73/2022 – Tomada de Preços nº 04/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ sob nº 23.700.938/0001-10. PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO referente ao LOTE 01, embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ofício da Divisão de Estudos e Projetos, cronograma reprogramado e autorização superior. Prorroga-se o prazo de execução por mais 150 dias, de 09.07.2022 a 05.12.2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 07 de julho de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**A1C4E1A1

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº86/2022

DETERMINA A ABSOLVIÇÃO DE SERVIDOR E O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº001/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº45/2022 PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,